



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER N° , DE 2022

SF/22464.58883-26

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.743, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que pede informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente *sobre medidas para controle e prevenção do desmatamento ilegal na Amazônia.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.743, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que solicita informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre medidas para controle e prevenção do desmatamento ilegal na Amazônia.

Na justificação do pedido, o autor aponta que, na área ambiental, houve “desmonte da estrutura institucional que, com grande efetividade, diminuiu em 82% as taxas de desmatamento entre 2004 e 2012”. Esse desmonte, argumenta, tem-se manifestado no afrouxamento das políticas de comando e controle, o que redunda na perda de protagonismo internacional do Brasil em foros internacionais multilaterais como a Convenção sobre Diversidade Biológica e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

O autor ressalta, ainda, que, como resultado do fracasso no controle do desmatamento, o Brasil tem enfrentado dificuldades na esfera comercial, em um momento que se faz urgente a recuperação da atividade econômica. Lembra que, conforme dados do sistema de alertas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o desmatamento acumulado até o

mês de junho de 2021 foi o maior, desde 2015, ano de início dos dados disponíveis na plataforma.

Nessa linha, são solicitadas diversas informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, relativas às ações, estratégias e orçamento para conter o desmatamento, detalhamento das ações dos órgãos fiscalizadores vinculados ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a motivação para a descontinuidade dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal e no Cerrado, com a apresentação das diferenças dos planos atuais de combate ao desmatamento em relação aos planos descontinuados.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*. O único impeditivo para o requerimento é que não pode *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

Observamos que o quarto item do requerimento solicita que o Ministro apresente o motivo pelo qual foram descontinuados os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento da Amazônia Legal e do Cerrado, o que é, como citamos acima, proibido em um requerimento de



SF/22464.58883-26

informações. Por essa razão, apresentamos sugestão de ajuste na redação desse item.

De resto, o Requerimento nº 1.743, de 2021, atende a todos os dispositivos mencionados, não havendo, portanto, óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1.743, de 2021, com o seguinte ajuste no seu item 4:

4. Apresentar, se houver, os estudos e análises que fundamentaram a decisão de descontinuar o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM) e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado), e elencar os diferenciais que têm os atuais planos de controle e prevenção do desmatamento, em relação aos planos descontinuados.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22464.58883-26